PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria Municipal de Defesa Social

Conselheiro Lafaiete/MG, 24 de setembro de 2018.

Reg 119/2018

Ofício:132/SMDS/PMCL/2018
Ilmº Senhor
Rolff Ferraz Carmo
Ouvidor Municipal

EXPEDIENTE
25 SET. 2018

Ilmº Senhor,

Em atenção ao Processo Externo nº 7977/2018, encaminho a V.Sa. ofício PROCON nº 041/2018, para conhecimento.

Nesta oportunidade, renovo a V. Sa. protestos de elevada e distinta consideração.

Pedro Antônio Mendes Loureiro
Secretário Municipal de Defesa Social
Município de Conselheiro Lafaiete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
PROCON LAFAIETE

Conselheiro Lafaiete, 20 de setembro de 2018.

Ofício PROCON n°. 041/2018

Exmo.. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Sr. Darcy José de Souza

EXPEDI...
25 SET. 2018

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento n° 119/2018, de 27 de agosto de 2018, vimos, por meio deste, prestar os esclarecimentos solicitados pelo ilustre vereador Pedro Américo de Almeida.

As medidas adotadas para instituir a atividade fiscalizadora do Procon Municipal, bem como o cálculo e aplicação de multas administrativas pelo Procon, dentre outras são o envio de Minuta de Decreto/Regimento Interno do Procon para apreciação e aprovação da Procuradoria Municipal e, posteriormente, a formalização do ato através de Decreto do Prefeito Municipal.

Informamos, ainda, que o Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor foi criado junto ao Banco do Brasil, agência 0504, conta corrente 66.338-7.

Com relação ao registro e encaminhamento das reclamações dos consumidores, comunicamos que o Procon Municipal de Conselheiro Lafaiete encontra-se inserido no SINDEC – Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor, porém, a ferramenta não é utilizada, tendo em vista a escassez de equipamentos disponibilizados ao Órgão. Ademais, em novembro/2017, foi enviado ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor um Projeto de Custeio visando à reestruturação do Órgão para que haja maior eficiência e qualidade nos atendimentos prestados aos consumidores e consequente utilização do referido sistema.

Salientamos que recebemos as reclamações dos consumidores, buscando a solução amigável junto ao fornecedor; caso o acordo não logre êxito, encaminhamos uma CIP – Carta de Investigação Preliminar, que concede a oportunidade para que os fornecedores, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentem uma solução para a demanda. Se, mesmo assim, a parte reclamada não apresente resposta satisfatória à solicitação dos consumidores, emitimos uma Declaração, na qual consta todo o histórico do caso, bem como as tentativas de acordo amigável e respostas apresentadas pelos fornecedores, para que os consumidores recorram ao Poder Judiciário, no intuito de resguardar seus direitos.

Inteiramos, ainda, que no ano de 2017 o Procon recebeu 6.353 (seis mil trezentas e cinquenta e três) reclamações e até o dia 19/09/2018, outras 4.290 (quatro mil duzentas e noventas) reclamações. Em 2017 o percentual de casos solucionados por este Órgão foi de 80% (oitenta por cento) e até o dia 19/09/2018 este percentual de solução de demandas é de 83% (oitenta e três por cento).

Outrossim, noticiamos que recebemos, em caráter de doação uma impressora multifuncional marca Brother, modelo DCP-8085DN (patrimônio 056975) e uma impressora marca Samsung, modelo SCX 3405W (patrimônio 056978).

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIANA RAFAELA DE OLIVEIRA MENDES
GERENTE
PROCON MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE